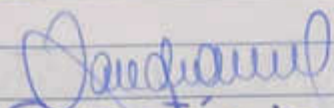


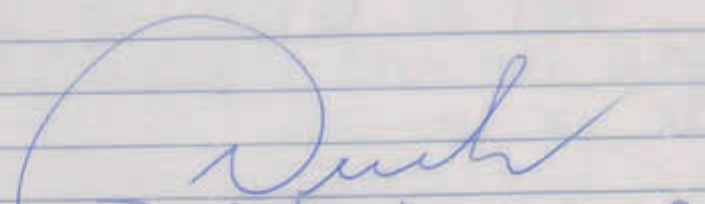
3.1.3.2. outros Serviços e Encargos R\$ 900,00

Act. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, 18 de novembro de 1994.

Registre-se e Publique-se


Secretaria


Prefeito Municipal.

Lei Nº 1810/94, de 18 de novembro de 1994.

AUTORIZA EDIFICAÇÃO EM SITUAÇÃO ESPECIAL.

Siegfried Drechsler, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis.

Faço saber em conformidade com o disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

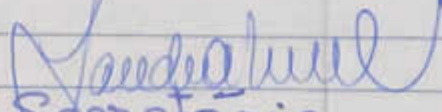
Art. 1º - Fica autorizada a edificação de garagem sem recuo para frente no loteamento Residencial Km 4, Rua das Seringueiras lote nº 2, quadra 5 de propriedade de Zemi e Ari Schoepfer, em virtude de inviabilidade técnica.

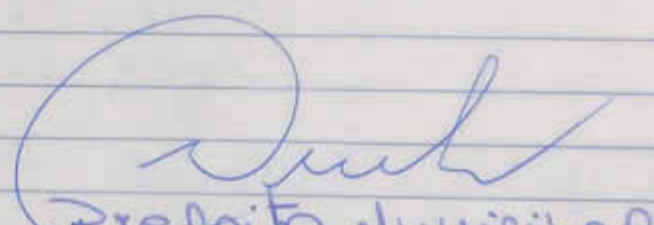
Parágrafo único: Trata-se de terreno de declive muito acentuado, cujo corte colocaria em risco as edificações existentes no local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, 18 de novembro de 1994.

Registre-se e Publique-se


Secretaria


Prefeito Municipal

Lei Nº 1811/94, de 18 de novembro 1994.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Siegfried Drechsler, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis.

Faço saber em conformidade com o disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, na respectiva importância o seguinte crédito suplementar.

ORÇÃO: 0800 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DES. PORTO.